

PORTARIA N. 01, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Estabelecer, *ad referendum* do Conselho Curador, a alteração na Norma para Edital de Seleção Pública.

O Presidente da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**:

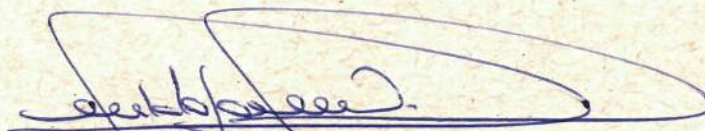
1. O Estatuto da FEMA, Artigo 13 que determina que compete ao Presidente do Conselho Curador, submeter à deliberação do Conselho Curador toda matéria vinda da Diretoria Executiva, nos termos estatutários;

2. O Artigo 9º, inciso III, que reza que compete ao Conselho Curador, estatuir normas para orientação e administração da FEMA, inclusive quanto à estrutura e criação de empregos, forma de provimento, vencimento dos empregados e demais itens da política salarial;

3. O Artigo 15, inciso VII, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as normas estabelecidas no Conselho Curador, **RESOLVE**:

ARTIGO 1º Estabelecer, *ad referendum* do Conselho Curador, a alteração na Norma para Edital de Seleção Pública, consolidada conforme Anexo I, que faz parte integrante da presente Portaria.

ARTIGO 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.


Arildo José de Almeida
Presidente do Conselho Curador

J:\fema\Portaria\Presidência\2020\01_ad_referendum.doc\MS

NORMA PARA EDITAIS DE SELEÇÃO PÚBLICA DE DOCENTES

I-Da Comissão Gestora de Seleção

A seleção pública será realizada e dirigida pela Comissão Gestora de Seleção, formada pelo Presidente do Conselho Curador da FEMA, pelo Diretor Acadêmico da Unidade de Ensino interessada na contratação e pelo Diretor Executivo da FEMA, que, presidida pelo primeiro, é o órgão máximo de deliberação do Processo Seletivo.

II-Inscrição

1. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente ou por intermédio de mandatário (procurador), com instrumento particular ou público com firma reconhecida, com poderes específicos para atendimento das exigências dessa norma, junto ao setor de Recursos Humanos da FEMA.
2. Poderão pleitear inscrição, brasileiros natos ou naturalizados que atendam as exigências mínimas previstas no Anexo I.
3. Em se tratando de portador de grau de mestre ou doutor, a inscrição será atendida quando a área de concentração da pós-graduação for a mesma da área de conhecimento da vaga, ou afim.
4. Somente serão aceitas inscrições de candidatos com diploma de curso de graduação de duração plena e programa de pós-graduação, já devidamente reconhecidos ou em processo de reconhecimento.
5. Não serão aceitas as inscrições de portadores de diploma de graduação obtido no exterior sem a devida revalidação no Brasil.
6. Somente serão aceitas as inscrições de portadores de títulos de pós-graduação obtidos no exterior, mediante apresentação de comprovante de revalidação correspondente, expedido por instituição de ensino superior oficial e acompanhada de tradução pública juramentada.
7. No ato da inscrição para a seleção pública, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 7.1. Requerimento de inscrição dirigido à Comissão Gestora de Seleção (Anexo V);
 - 7.2. Currículo em 01 (uma) via, documentado;
 - 7.3. Documento comprobatório do requisito exigido para cada vaga pelo edital;
 - 7.4. Cópia do documento de Registro Geral ou protocolo de solicitação;
 - 7.5. 01 (uma) foto 3x4.
8. Toda documentação exigida por essa norma de seleção pública, incluindo a comprobatória do Currículo, deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser completada posteriormente.
9. Deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos, conforme titulação do candidato:
 - 9.1. Diploma da graduação;
 - 9.2. Histórico escolar da graduação;
 - 9.3. Diploma de pós-graduação;
 - 9.4. Histórico escolar da pós-graduação;
 - 9.5. Declaração de matrícula em pós-graduação.
10. A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação verificada em qualquer etapa da seleção pública importarão na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais. Caso a irregularidade for constatada após a contratação do candidato será apurada em competente processo administrativo nos termos da legislação em vigor, sem prejuízo das outras sanções aplicáveis.

11. Encerrado o prazo de inscrição da seleção pública, os requerimentos com a respectiva documentação serão apreciados pela Comissão de Administração nomeada pelo Presidente da Comissão Gestora de Seleção, por intermédio de portaria, formada por três membros.
12. A Comissão de Administração, concluído o seu trabalho, publicará os nomes dos candidatos, cujos pedidos de inscrição forem deferidos de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, e nesta norma de seleção pública.
13. Das decisões da Comissão de Administração, caberá recurso à Comissão Gestora de Seleção, no prazo de dois dias úteis, contados da data de publicação do resultado.
14. Os editais de seleção pública deverão prever taxa de inscrição que será recolhida na Tesouraria da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), por meio de guia de recolhimento própria.
15. Os temas para as provas serão divulgados juntamente com o Edital.

III-Avaliação dos candidatos

1. A avaliação dos candidatos, cujas inscrições forem deferidas, caberá em cada caso, a uma Banca Examinadora, nomeada e aprovada pela Comissão Gestora de Seleção, constituída de profissionais com titulação acadêmica igual ou superior à dos candidatos inscritos.
2. As bancas examinadoras serão constituídas por 03 (três) membros e 01 (um) suplente.
3. As Bancas Examinadoras somente poderão instalar-se e decidir, com a totalidade de seus membros.
4. Da avaliação da Banca Examinadora, no caso de irregularidade, caberá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado da seleção pública, recurso à Comissão Gestora de Seleção, que decidirá por maioria de votos.

IV-Provas

1. A seleção pública constará de:
 - Prova escrita;
 - Prova didática ou prática, conforme solicitação do coordenador do respectivo curso;
 - Análise do Currículo (*devidamente documentado*);
 - 1.1. O Edital poderá prever a seleção de forma Simplificada, podendo para isso, a critério da Comissão Gestora de Seleção:
 - Haver dispensa da Prova Escrita ou da Prova Didática e/ou da Prova Prática;
 - Homologar a Seleção, *ad-referendum* do Conselho Curador da FEMA, autorizando a contratação imediata dos classificados, conforme disponibilidade de vagas.
2. A prova escrita será realizada pelos candidatos inscritos e terá 01 (um) tema para todos os candidatos, escolhido por sorteio público, entre 6 (seis) indicados. O tema sorteado será excluído do sorteio de temas para a prova didática. Será permitida na sala, apenas a presença dos candidatos inscritos, dos membros da banca examinadora e do aplicador.
 - 2.1. O aplicador, nomeado pela Comissão Gestora de Seleção, fornecerá a folha de prova, devidamente rubricada, com indicação do tema.
 - 2.2. Após o sorteio do ponto, o candidato terá uma hora livre para consulta bibliográfica, transcorrido esse prazo, terá início a prova, com duração máxima de 03 (três) horas.
 - 2.3. A prova será individual e sem consulta.
 - 2.4. Não será permitida a entrada de candidatos após o horário determinado para o início da prova.

- 2.5. Durante a prova escrita, havendo mais de um candidato, o penúltimo a terminá-la não poderá se ausentar do local antes do último.
- 2.6. A nota final da prova escrita será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora (de 0 (zero) a 10 (dez)).
- 2.7. Os elementos a serem observados na prova escrita constam do Anexo II.
3. A prova didática/prática será pública, sem a presença dos demais candidatos inscritos, com objetivo de apurar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento da matéria. Constará de aula proferida, no tempo mínimo de 40 (quarenta) e máximo de 50 (cinquenta) minutos sobre o tema sorteado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 6 (seis), excluído o tema já sorteado para a prova escrita, não sendo obrigatória, no ato do sorteio, a presença do candidato.
 - 3.1. Ao iniciar a prova didática, o candidato deverá fornecer a cada membro da Banca Examinadora, o respectivo plano de aula.
 - 3.2. O candidato poderá utilizar na prova didática, os recursos compatíveis e disponíveis na Instituição.
 - 3.3. O candidato deverá comunicar ao aplicador os recursos que serão utilizados na prova didática, logo após o sorteio do tema, para as devidas providências.
 - 3.4. A avaliação da prova didática será efetuada pela Banca Examinadora, cabendo, a cada um dos membros, atribuir a sua nota, observando os elementos do Anexo III.
 - 3.5. A nota final da prova didática será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
4. A análise do Currículo dos candidatos será efetuada pela Banca Examinadora, em sessão reservada, sem a presença dos candidatos inscritos, e observados os itens constantes no Anexo IV.
 - 4.1. A Banca Examinadora poderá solicitar esclarecimentos sobre o Currículo dos candidatos ao final da Prova Didática/Prática.
 - 4.2. A nota final da análise de Currículo de cada candidato, na escala de 0(zero) a 10(dez), será calculada tomando por base o Anexo IV.
5. A prova prática terá sua natureza, forma e duração estabelecidas pela Coordenação de Curso, devidamente publicada no ato de abertura do processo, fazendo parte integrante do respectivo edital (Anexo V), obedecendo às seguintes exigências: sorteio de um ponto a cada candidato (a), sem repetições e igualdade de tempo a todos (as) os (as) candidatos (as) entre o sorteio de seu respectivo ponto e o início de sua prova. Tem por objetivo apurar a capacidade de instrumentação e/ou procedimentos práticos, bem como seu conhecimento em técnicas específicas. Sorteio do tema deverá ocorrer, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de devidamente publicada com o edital, excluído o tema já sorteado para as outras provas, se for o caso, não sendo obrigatória, no ato do sorteio, a presença do candidato.
 - 5.1. Ao iniciar a prova prática, o candidato deverá fornecer a cada membro da Banca Examinadora, um roteiro prático do que será realizado.
 - 5.2. O candidato poderá utilizar na prova prática, os recursos compatíveis e disponíveis na Instituição.
 - 5.3. O candidato deverá comunicar ao aplicador os recursos que serão utilizados na prova prática, logo após o sorteio do tema, para as devidas providências, quando o próprio edital de abertura não fizer referência a eles.
 - 5.4. A avaliação da prova prática será efetuada pela Banca Examinadora, cabendo, a cada um dos membros, atribuir a sua nota, observando os elementos estipulados pela Coordenação de Curso.
 - 5.5. A nota final da prova prática será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
6. A média final será o somatório dos resultados da prova escrita (peso 2), prova didática (peso 2) ou prova prática (peso 2) e análise do Currículo (peso 1), dividido por 5 (cinco), ou por 3 (três) havendo dispensa da Prova Escrita ou Didática e da Prova Prática, com duas casas decimais, utilizando-se a seguinte regra universal de aproximação: quando o terceiro número subsequente à vírgula for de 0(zero) a 4(quatro) permanecerá o

segundo número subsequente à vírgula; quando o terceiro número subsequente à vírgula for de 5(cinco) a 9(nove), será acrescido de uma unidade o segundo número subsequente à vírgula.

7. Será considerado classificado o candidato que obtiver nota mínima 7,00 (sete) na Prova Escrita, nota mínima 7,00 (sete) na Prova Didática, e nota mínima 7,00 na Prova Prática.

8. O não comparecimento do candidato, por qualquer motivo, no ato da realização da prova escrita e da prova didática, ou de outras provas previstas, implicará na sua desclassificação automática e irreversível.

9. O candidato deverá apresentar documento de Registro Geral ou protocolo de solicitação, no ato do sorteio de tema e de realização das provas sob pena de ser desclassificado.

10. A data e horário para o sorteio dos temas e realização das Provas Escrita, Didática e Prática será divulgada quando da publicação das inscrições deferidas e/ou indeferidas.

11. Poderá haver a previsão de conteúdo distinto entre as provas escritas e teóricas, a critério do Edital a ser publicado. Neste caso do anexo I constará tópicos diferentes para cada prova.

V-Disposições Gerais

1. A norma de seleção pública foi aprovada pelo Conselho Curador da FEMA, em reunião de 14/01/1999, retificada em reuniões de 06/07/1999, 03/04/2001, 27/10/2005, 07/11/2006 e 26/10/2011.

2. A habilitação na seleção pública não garante ao candidato a contratação pela Fundação.

3. A contratação dos habilitados será processada observando-se a ordem de classificação dos aprovados.

4. O Edital especificará o prazo do contrato de trabalho. Sendo adotada a forma simplificada de seleção, o prazo não poderá ser maior que 1 (um) ano.

5. Caso o candidato, mesmo após contratado, não atenda, a qualquer momento, às normas dos órgãos governamentais responsáveis pelo ensino, para admissão de docentes, deverá ser dispensado por justa causa.

6. No caso de empate será dada preferência, para fins de contratação, ao candidato que tenha obtido a maior nota na análise de Currículo e persistindo o empate, ao que tenha maior tempo de magistério no ensino superior.

7. Para efeito de enquadramento na carreira docente, quando da admissão aos quadros da Instituição, será observada a titulação máxima do candidato aprovado: Graduado, Especialista, Mestre ou Doutor.

8. O edital especificará o valor da hora-aula para cada categoria correspondente.

9. Todas as publicações de resultados serão feitas pela Internet, no endereço eletrônico www.fema.edu.br e em mural da Instituição.

10. A remuneração para os candidatos contratados será por hora-aula, em regime de Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

11. A validade da seleção pública será de 1 (um) ano, prorrogável uma única vez, por igual período, contado a partir da data de homologação do resultado pelo Presidente do Conselho Curador.

12. Os casos omissos dessa norma serão deliberados pela Comissão Gestora de Seleção, ad referendum do Conselho Curador da FEMA, podendo o edital de cada concurso/processo seletivo conter previsões mais detalhadas acerca das provas, quando necessário.

ANEXO I

SELEÇÃO PÚBLICA DE DOCENTES

Disciplina(s):

- NOME DA(S) DISCIPLINA(S)

Requisitos Mínimos:

Curso Superior em _____;

Especialização ou Mestrando em _____.

Número de vagas: XX (XXX)

TEMAS PARA PROVAS:

1. Tema 1
2. Tema 2
3. Tema 3
4. Tema 4
5. Tema 5
6. Tema 6

ANEXO II

Nome do candidato: _____

N= CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA conforme coluna Pontuação Máxima					
	MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	Pontuação Máxima	Observação
A1. Estrutura do texto: Introdução, Desenvolvimento e Conclusão.				2.00	
A2. Conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade.				4.00	
A3. Linguagem: uso adequado de terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical.				4.00	
N. Nota de cada membro da Banca Examinadora (A1 + A2 + A3)	N1=	N2=	N3=	10,00	

Cada membro da banca deverá dar uma nota para cada item acima de acordo com a pontuação máxima permitida.

O resultado final da prova escrita será obtido, através da média aritmética simples do resultado da prova escrita atribuída por cada membro da banca.

$$MB1 = [(N1 + N2 + N3) / 3] = \underline{\hspace{2cm}}$$

Sendo MB1 o resultado final da prova escrita

N1, N2, N3 a nota atribuída individualmente pelos membros da banca examinadora.

Assinatura membros da banca:

MEMBRO 1

MEMBRO 2

MEMBRO 3

ANEXO III

Nome do candidato: _____

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA - ASPECTOS PASSÍVEIS DE OBSERVAÇÃO

	MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	Pontuação Máxima	Observação
B1. Planejamento de aula				1,00	
B2. Apresentação sequencial do conteúdo.				1,00	
B3. Exatidão e domínio do conteúdo.				1,00	
B4. Exposição clara e adequação da linguagem.				1,00	
B5. Manejo de classe: domínio e segurança dos procedimentos didáticos, comunicabilidade, entusiasmo e criatividade.				1,00	
B6. Seleção e propriedade do material didático empregado em função dos objetivos e conteúdo.				1,00	
B7. Síntese integradora: revisão, aplicação, utilidade da informação, concretização dos objetivos.				1,00	
B8. Adequação ao tempo disponível.				1,00	
B9. Extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos.				2,00	
N. Nota de cada membro da Banca Examinadora (B1 + B2 + B3 + B4 + B5 + B6 + B7 + B8 + B9)	N1=	N2=	N3=	10,00	

Cada membro da banca deverá dar uma nota para cada item acima

O resultado final da prova didática será obtido, através da média aritmética simples do resultado da prova didática atribuída por cada membro da banca.

$$MB2 = [(N1 + N2 + N3) / 3] = \underline{\hspace{2cm}}$$

Sendo MB2 o resultado final da prova didática

N1, N2, N3 a nota atribuída individualmente pelos membros da banca examinadora.

Assinatura membros da banca:

MEMBRO 1

MEMBRO 2

MEMBRO 3

ANEXO IV

GABARITO PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

Nome do Candidato (a) _____

Tabela A: Formação e Titulação

A. Formação e Titulação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
A.1. Doutorado (na área)	3,00	
A.2. Doutorado (em área correlata)	2,20	
A.3. Mestrado (na área)	2,00	
A.4. Mestrado (em área correlata)	1,50	
A.5. Especialização ou créditos de mestrado concluídos (na área)	1,20	
A.6. Especialização ou créditos de mestrado concluídos (em área correlata)	1,00	
A.7. PONTUAÇÃO NÃO CUMULATIVA – CONSIDERAR MAIOR TITULAÇÃO (Máximo de 3,00)	3,00	

Tabela B: Atividades Docentes

B. Atividades Docentes	Pontuação por itens	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
B.1. Ensino Superior		Até 2,50	
<i>B.1.1. Na Graduação</i>	0,30 por ano	Até 2,00	
<i>B.1.2. Pós-Graduação Stricto Sensu</i>	0,15 por curso	Até 1,00	
<i>B.1.3. Pós-Graduação Lato Sensu</i>	0,05 por curso	Até 1,00	
B.2. Orientação de Projetos/Pesquisas			
<i>B.2.1. Tese (doutorado)</i>	0,15 por tese		
<i>B.2.2. Dissertação (mestrado)</i>	0,10 por dissertação		
<i>B.2.3. Monografia de Especialização</i>	0,05 por monografia	Até 0,50	

B.2.4. <i>Iniciação Científica</i>	0,05 por pesquisa		
B.2.5. <i>Trabalho de Conclusão de Curso</i>	0,05 por trabalho		
B.3. Membro de Bancas Examinadoras			
B.3.1. <i>Banca de defesa de doutorado</i>	0,15 por banca	Até 0,50	
B.3.2. <i>Banca de defesa de mestrado</i>	0,10 por banca		
B.3.3. <i>Banca de defesa de especialização</i>	0,05 por banca		
B.3.4. <i>Banca de defesa de graduação</i>	0,05 por banca		
B.3.5. <i>Banca de Concurso Ensino Superior</i>	0,05 por banca		
B.4. PONTUAÇÃO CUMULATIVA (Máximo de 3,50)		3,50	

Tabela C: Produção Científica na Área

C. Produção Científica na Área	Pontuação por itens	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
C.1. Artigos Científicos Indexados Publicados			
C.1.1. <i>Internacional</i>	0,25 por artigo	Até 1,0	
C.1.2. <i>Nacional</i>	0,15 por artigo		
C.2. Autor e/ou co-autor de Livros Editados Completos Indexados			
C.2.1. <i>Internacional</i>	0,25 por livro	Até 1,0	
C.2.2. <i>Nacional</i>	0,15 por livro		
C.3. Autor e/ou co-autor de Livros Editados Completos Não Indexados			
C.3.1. <i>Internacional</i>	0,10 por livro	Até 1,0	
C.3.2. <i>Nacional</i>	0,05 por livro		
C.4. Trabalhos Completos publicados em eventos científicos e/ou capítulo de livros			
C.4.1. <i>Internacional</i>	0,15 por artigo	Até 1,0	
C.4.2. <i>Nacional</i>	0,10 por artigo		
C.5. Resumos publicados em eventos científicos			

C.5.1. <i>Internacional</i>	0,10 /resumo	Até 1,0	
C.5.2. <i>Nacional</i>	0,05 /resumo		
C.5.3. <i>Regional</i>	0,025 /resumo		
C.6. PONTUAÇÃO CUMULATIVA (Máximo de 1,50)		1,50	

Tabela D: Demais Atividades Acadêmicas

D. Demais Atividades Acadêmicas	Pontuação por itens	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
D.1. Reitor e/ou Vice-Reitor em Instituições de Ensino Superior	0,25 por ano	Até 1,00	
D.2. Diretor e/ou Vice-Diretor Acadêmico em Instituições de Ensino Superior	0,20 por ano	Até 0,80	
D.3. Coordenador de Curso de Graduação e/ou Chefia de Departamento	0,15 por ano	Até 0,60	
D.4. Coordenadorias de Pesquisa, de Extensão e de Pós-Graduação	0,10 por ano	Até 0,40	
D.5. Outras representações em Órgãos Colegiados em Instituições de Ensino Superior tais como: Congregações, Comissões, etc.	0,05 por ano	Até 0,20	
D.6. PONTUAÇÃO CUMULATIVA (Máximo de 1,00)		1,00	

Tabela E: Outros Títulos e Atividades

E. Outros Títulos e Atividades	Pontuação por itens	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
E.1. Organização e/ou Coordenação de Congresso, Simpósios, Semanas Acadêmicas, Jornadas Acadêmicas, Fóruns Científicos, Encontros Acadêmicos Científicos, dentre outros.	0,10 /evento	Até 0,40	
E.2. Conferência e/ou palestra proferida	0,05 /evento	Até 0,20	
E.3. Atividades profissionais não docentes dentro da área de atuação ou na área do concurso	0,05 por ano	Até 0,20	
E.4. Atividades profissionais em nível técnico na área de atuação ou na área do concurso	0,05 por ano	Até 0,20	
E.5. PONTUAÇÃO CUMULATIVA (Máximo de 1,00)		1,00	

O Currículo será analisado e atribuído pontuação em conjunto pela banca examinadora.

A NOTA do Currículo será calculada com o uso da formula abaixo, não maior que 10 (dez) conforme já definido no total da pontuação máxima das tabelas:

$$\text{CURRICULO} = \text{TA} + \text{TB} + \text{TC} + \text{TD} + \text{TE}$$

Soma do Currículo = _____

(máximo de 10 pontos)

TA = Tabela A: Formação e Titulação

TB = Tabela B: Atividades Docentes

TC = Tabela C: Produção Científica na Área

TD = Tabela D: Demais Atividades Acadêmicas

TE = Outros Títulos e Atividades

Assinatura dos membros da banca:

MEMBRO 01

MEMBRO 02

MEMBRO 03

RESULTADO FINAL

Nome do candidato: _____

O resultado final será obtido por meio da média das notas atribuídas pela Banca Examinadora, sendo: a soma da nota na Prova Escrita (MB1), multiplicada por 2, mais a nota da Prova Didática ou prática (MB2) multiplicada por 2, e somando-se, ainda, a Análise do Currículo, dividindo-se essa soma por 5 ou 3 (havendo dispensa da Prova Escrita ou da Prova Didática, ou, dispensa da Prova Escrita ou Didática, e da Prova Prática).

$$RF = [(MB1 * 2) + (MB2 * 2) + (Currículo)] / (5 \text{ ou } 3)$$

$$RF = [(_____ * 2) + (_____ * 2)] / (5 \text{ ou } 3) = _____$$

Assinatura membros da banca:

MEMBRO 1

MEMBRO 2

MEMBRO 3

ANEXO V

Nome do candidato:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

OBS: DEFINIDOS PELA COORDENAÇÃO DE CURSO, NO ATO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Gestora de Seleção

O(A) abaixo assinado(a), em cumprimento ao Edital n./....., de/...../....., requer sua Inscrição na Seleção Pública para Admissão de Docentes para a vaga abaixo especificada, anexando os documentos necessários conforme registro a seguir:

Nome do Candidato:.....

N. da Carteira de Identidade: R.G.: e-mail:.....

Endereço Completo:

Complemento (Quadra, Bloco, Apto, Sala):.....

Bairro:..... CEP:.....

Telefones: (.....) Município:.....UF:.....

DISCIPLINA: TITULAÇÃO/FORMAÇÃO:

Documentos Apresentados:	
<input type="checkbox"/> Currículo em 1 (uma) via, documentado	<input type="checkbox"/> 1 (uma) foto 3x4 recente
<input type="checkbox"/> Cópia da Carteira de Registro Geral (RG)	<input type="checkbox"/> OUTROS:.....
<input type="checkbox"/> Comprovante da Exigência Mínima (Anexo I)	

Declaro conhecer e estar de acordo com a norma estabelecida para a seleção pública para Admissão de Docentes da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA.

Data:/...../.....

Assinatura:.....

Recebida em/...../..... Por: